

PROCESSO N.º:	12776-0/2009
INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
ASSUNTO:	REPRESENTAÇÃO ATRASO ENTREGA BALANCETE
GESTOR:	WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
RELATOR:	CONSELHEIRO ALENCAR SOARES FILHO

Senhora Subsecretária:

Por meio do Ofício GAB. ASF/nº 354/2009 de 07 de julho de 2009, o Excelentíssimo Senhor Wilson Francelino de Oliveira, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, foi notificado para manifestação quanto ao atraso no envio do Balancete Financeiro e Orçamentário do mês de janeiro/2009, em cumprimento ao Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da [Constituição Federal/88](#).

Notificação recebida em 08/07/2009, com prazo de quinze dias para manifestação. Apresentou justificativa em 27/07/2009, portanto, fora do prazo estipulado de 15 dias, contrariando os arts. 59, inciso IV; 61, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007 e 257, inciso III da Resolução nº 14/2007.

ALEGAÇÃO:

1. Que o atraso foi motivado pela reabertura da carga inicial solicitada através do ofício 251/GAB/2009 e para atualização de tabelas, sendo a carga inicial condicionante dos demais envios.
2. Que ainda estão adequando o plano de contas ao plano de contas do TCEMT, pois sem a ação ocasiona retorno de ocorrências em tabelas de receita arrecadada, banco e movimento contábil, dentre outras inconsistências.
3. Que em abril/2009 solicitou reabertura do sistema para envio da Carga Inicial; em maio/2009 pedido de prorrogação para entrega dos arquivos de janeiro/2009 por mais 05 dias, ofício 258/GAB/2009 e no ofício 259/GAB/2009 pede a liberação da certidão negativa para firmar convênios.

ANÁLISE:

Oportuno salientar que a Resolução nº 14 de 02 de outubro de 2007 determina o artigo 175, Inciso II o seguinte:

“Art. 175 Os Chefes dos Poderes Executivos Municipais deverão transmitir eletronicamente, de acordo com as regras do sistema de auditoria pública informatizada de contas,....

I-...

II – As informações mensais, até o último dia do mês subsequente;

III -...”

A Decisão Administrativa nº 4/2009 prorrogou o prazo de entrega dos informes do Aplic do mês de janeiro de 2009 para o dia 30/04/2009. O envio das informes do Aplic de janeiro de 2009 da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres foi dia 21/05/2009.

Opinamos pela aplicação da multa cominada pela remessa com atraso no envio dos informes do aplic do mês de janeiro/2009, como determina o art. 175, II da Resolução nº 14 de 02 de outubro de 2007(RITC) e prorrogação de prazo concedido pela Decisão Administrativa nº 4/2009.

É a análise que submeto à apreciação superior.

SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS DA TERCEIRA RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, Cuiabá 07 de agosto de 2009.

DALTEY APARECIDO DIAS
Técnico Instrutivo e de Controle